



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

À

MEDIDA PROVISÓRIA

N.º 573, de 2012

MENSAGEM

N.º 0065/2012 – CN

(Nº 00288/2012, na origem)

Ementa: “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 6.843.701.650,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e três milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica.”

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 573, DE 2012, PUBLICADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 6.843.701.650,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e três milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica.”

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	021 a 024
AUREO	004 e 005
FELIPE MAIA	001 a 003
FRANCISCO PRACIANO	028 a 032
GORETE PEREIRA	025 e 026
JOÃO CALDAS	006
MAURICIO QUINTELLA LESSA	007
MAURO NAZIF	008 a 014
PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	015 a 020
WELLINGTON DIAS	027

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM

MPV 573/2012

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.301.2015.8581.8141 – Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde - Nacional

Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.301.2015.8581.0024 – Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde – Estado do Rio Grande do Norte.

Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

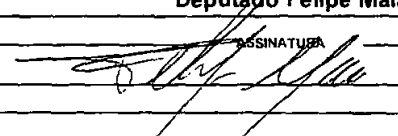
JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – *Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde – Estado do Rio Grande do Norte*, com base em portaria do Ministro da Saúde, conforme determina a legislação vigente.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

Embora, a Resolução nº 01 de 2006 – CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão.

MP 448/2008	LEI 71.593/2009
06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 240.000.000	06.182.1027.8348.0098 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 120.000.000
	06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 120.000.000
06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 210.000.000	06.182.1029.4564.0098 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NO ESTADO DE SC R\$ 105.000.000
	06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS AGINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 105.000.000
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL R\$ 270.000.000	06.182.1029.4570.0098 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 135.000.000
	06.182.1029.4570.0103 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES/ R\$ 135.000.000
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Felipe Maia	RN	DEMOCRATAS
DATA	SINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV 573/2012

E:

EMENDA - 00002
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

TEXTO

PÁGINA

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade Orçamentária: 49101 – Ministério do desenvolvimento Agrário

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.0101 – Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade Orçamentária: 49101 – Ministério do desenvolvimento Agrário

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.0024 – Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes – Estado do Rio Grande do Norte.

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

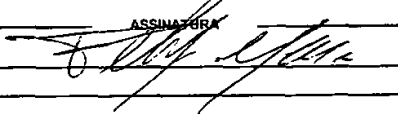
JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – *Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes – Estados do Rio Grande do Norte, com base em portaria do Ministro do Desenvolvimento Agrário*. A proposta tem como objeto a criação de incentivo e de fomento à produção agropecuária dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da manutenção e recuperação de estradas vicinais, na forma de apoio às prefeituras municipais do Estado do Rio Grande do Norte, com população inferior a 50 mil habitantes, na aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e credenciados nos órgãos próprios, proporcionando meios para abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais na zona rural, conforme determina a legislação vigente.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

Embora, a Resolução nº 01 de 2006 – CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão.

MP nº 448/2008	MP nº 573/2012
06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NACIONAL R\$ 240.000.000	06.182.1027.8348.0098 – APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 120.000.000
	06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NACIONAL R\$ 120.000.000
06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES – NACIONAL R\$ 210.000.000	06.182.1029.4564.0098 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES – NO ESTADO DE SC R\$ 105.000.000
	06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS AGINGIDAS POR DESASTRES – NACIONAL R\$ 105.000.000
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL R\$ 270.000.000	06.182.1029.4570.0098 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES – NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 135.000.000
	06.182.1029.4570.0103 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES/ R\$ 135.000.000
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. FELIPE MAIA	RN	DEMOCRATAS
DATA	ASSINATURA		
11/1			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0024 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Rio Grande do Norte.

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A prática de um modelo de gestão que impõe às escolas, sobretudo no tocante às demandas administrativas e financeiras, um vínculo extremamente centralizado com forte dependência do órgão central do sistema, tem afetado a educação escolar no estado do Rio Grande do Norte.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Rio Grande do Norte”, com base em portaria do Ministro da Educação, conforme determina a legislação vigente.

A proposta de remanejamento, também tem o propósito de corrigir erros ou omissões expressas, que se verifica no próprio anexo de suplementação. A localização Nacional (genérica) no subtítulo da programação “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional” não deveria ser utilizada, pois a modalidade de aplicação “30” e “40” definidas no programa de trabalho referem-se aos estados e municípios respectivamente, portanto deveriam estar devidamente especificados na MP, destinando os recursos detalhadamente aos entes federados.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Felipe Maia

RN

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

11

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00004
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMAÇÃO: 21.127.2029.12NR.0101 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional (Crédito Extraordinário) -

ESF F - GND 4 - RP 3 - MOD 90 - IU 0 - FONTE 300, VALOR R\$ 5.000.000,00.

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

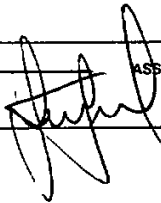
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMAÇÃO: 21.127.2029.12NR.0033 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) -

ESF F - GND 4 - RP 3 - MOD 40 - IU 0 - FONTE 300, VALOR R\$ 5.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende destinar recursos ao OGU 2012, visando à Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais em Municípios do Estado do Rio de Janeiro com até 50.000 Habitantes, á saber: APERIBÉ; ARRAIAL DO CABO; BOM JESUS DE ITABAPOANA; CARDOSO MOREIRA, CARMO; COMENDADOR LEVY GASPARIAN; ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN; IGUABA GRANDE; ITALVA; ITAOCARA; MANGARATIBA; MIRACEMA; PARAIBA DO SUL; PORCIÚNCULA; SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; SAPUCAIA; TANGUÁ; e TRAJANO DE MORAES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. AUREO	RJ	PRTB
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00005

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMAÇÃO: 21.127.2029.12NR.0101 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional (Crédito Extraordinário) -

ESF F - GND 4 - RP 3 - MOD 90 - IU 0 - FONTE 300, VALOR R\$ 5.000.000,00.

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

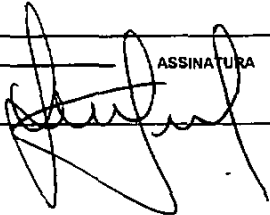
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMAÇÃO: 21.127.2029.12NR.0033 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) -

ESF 1 - GND 4 - RP 2 - MOD 40 - IU 0 - FONTE 100, VALOR R\$ 5.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende destinar recursos ao OGU 2012, visando à Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais em Municípios do Estado do Rio de Janeiro com até 50.000 Habitantes, á saber: APERIBÉ; ARRAIAL DO CABO; BOM JESUS DE ITABAPOANA; CARDOSO MOREIRA, CARMO; COMENDADOR LEVY GASPARIAN; ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN; IGUABA GRANDE; ITALVA; ITAOCARA; MANGARATIBA; MIRACEMA; PARAIBA DO SUL; PORCIÚNCULA; SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; SAPUCAIA; TANGUÁ; e TRAJANO DE MORAES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. AUREO	RJ	PRTB
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00006

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT

PROGRAMAÇÃO: 26.782.2075.1F40.0101 – Obras rodoviárias Emergenciais Nacional (Crédito Extraordinário)

ESF F - GND 4 – RP 2 - MOD 90 - IU 0 - FONTE 300, VALOR R\$ 2.000.000,00.

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252– Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT

PROGRAMAÇÃO: 26.782.2075.1F40.0101 -Obras rodoviárias Emergenciais - BR 416 – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário).

ESF F - GND 4 – RP 2 - MOD 90 - IU 0 - FONTE 300, VALOR R\$ 2.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos ao OGU 2012, para execução de obras rodoviárias emergencial na BR 416, trecho entre o município de Ibateguara e Colônia de Leopoldina, no Estado de Alagoas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

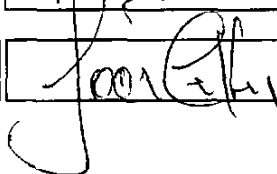
Dep. João Caldas

AL

PSDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573 / 2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº 573/2012-CN, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional – Unidade Orçamentária 53101 , o seguinte subtítulo:

UO: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Programa: 2069 – Plano Brasil sem Miséria

F.P.: 18.544.2069.12QC. XXXX

Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – no Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)

GND : 4 / MA : 30 / Valor: R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais)

CANCELAR:

UO : 53000-Ministério da Integração Nacional

Programa: 2069 – Plano Brasil sem Miséria

F.P.: 18.544.2069.12QC.0101 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / MA: 90 / Fonte: 300 / Valor : R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes medidas anunciadas pelo Governo Federal para combater a seca e ajudar as populações atingidas pela estiagem no Nordeste, e considerando que o Estado de Alagoas está entre os Estados mais atingidos pela seca, é urgente e relevante alocar recursos extraordinários para o DNOCS de Alagoas para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, decorrente da necessidade de atuação imediata do órgão para permitir maior alcance possível das ações de socorro e salvamento em situações de emergência , evitando-se o agravamento da situação, com o aumento do número de vítimas e dos prejuízos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1304	DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	AL	PR
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Subtítulo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 1.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Subtítulo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.0101

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a recuperação das Estradas Vicinais para os Municípios do Estado de Rondônia que possuam até 50.000 habitantes. Dos 52 Municípios do Estado de Rondônia, 45 Municípios têm menos de 50.000 habitantes, tendo 70% de suas populações localizadas na zona rural, fazendo-se necessário a recuperação Estradas Vicinais destes Municípios, para o Desenvolvimento Regional.

CÓDIGO

2421

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Mauro Nazif

UF

RO

PARTIDO

PSB

DATA

04/07/2012

ASSINATURA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Subtítulo: Obras Rodoviárias Emergenciais – No Estado de Rondônia

Funcional Programática: 26.782.2075.1F40.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 1.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Subtítulo: Obras Rodoviárias Emergenciais - Nacional

Funcional Programática: 26.784.2073.124E.0101

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a manutenção da malha rodoviária do Estado de Rondônia, devido às péssimas condições, ao grande fluxo de caminhões e ao crescente aumento de acidentes fatais, se faz necessário a manutenção emergencial nas rodovias do Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2421	Deputado Mauro Nazif	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2012			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Subtítulo: Obras Hidroviárias Emergenciais – No Estado de Rondônia

Funcional Programática: 26.784.2073.124E.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 500.000,00

Cancelamento:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Subtítulo: Obras Hidroviárias Emergenciais - Nacional

Funcional Programática: 26.784.2073.124E.0101

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a reparação nas áreas navegáveis do Rio Madeira, objetivando melhorias para a população ribeirinha, que movimenta cerca de 40% do setor pesqueiro do Estado de Rondônia,

CÓDIGO

2421

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Mauro Nazif

UF

RO

PARTIDO

PSB

DATA

04/07/2012

ASSINATURA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Subtítulo: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 – No Estado de Rondônia

Funcional Programática: 10.302.2015.8761.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Subtítulo: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 - Nacional

Funcional Programática: 10.302.2015.8761.0101

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva o aumento das Unidades de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, reparando o déficit deste serviço, devido ao aumento populacional por consequência das Obras do PAC – Usinas de Jirau e Santo Antonio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2421	Deputado Mauro Nazif	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2012			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Rondônia

Funcional Programática: 10.301.2015.8581.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional

Funcional Programática: 10.301.2015.8581.8141

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a melhoria da estrutura da rede de Atenção Básica de Saúde no Estado de Rondônia, possibilitando a reparação na deficiência da Atenção Básica no Estado de Rondônia, que vem sofrendo com o aumento da demanda populacional devido as Obras do PAC - Usinas de Jirau e Santo Antônio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2421	Deputado Mauro Nazif	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2012			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Subtítulo: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria – No Município
De Porto Velho

Funcional Programática: 18.544.2069.12QC.XXXX

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 500.000,00

Cancelamento:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Subtítulo: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional

Funcional Programática: 18.544.2069.12QC.0101

GND/MA: 4/90

Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a Oferta de Água através de Implantações de Obras e Equipamentos para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da População. Justifica-se no Estado de Rondônia, pela deficiência na qualidade da Alimentação, mesmo tendo 70% da população do Estado, residindo na zona rural, o qual propiciará condições melhores na saúde da população do Município de Porto Velho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2421	Deputado Mauro Nazif	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2012			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua Onde Couber:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Município de Porto Velho

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX

GND/MA: 4/30

Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

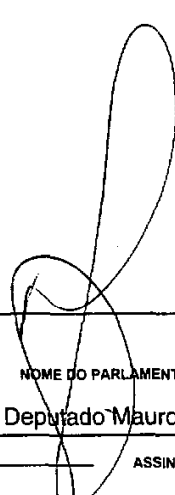
Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251

GND/MA: 4/30

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda propõe a realização de obras de reforma, ampliação e construção de escolas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e a oferta de vagas, devido ao aumento populacional no Estado de Rondônia, por consequência das obras do PAC – Usinas de Jirau e Santo Antônio. Vale ressaltar que, a grande maioria dos trabalhadores das obras do PAC, já estabeleceram suas residências no Município de Porto Velho..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2421	Deputado Mauro Nazif	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2012			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
	MPV 573/2012		1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 214.322.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e dois mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Centro Oeste

Valor: R\$ 214.322.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e dois mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Centro Oeste se encontram os Estados Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e o Distrito Federal.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Centro Oeste.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF TO	PARTIDO
	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende		DEMOCRATAS
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 482.224.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Nordeste

Valor: R\$ 482.224.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Nordeste se encontram os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – "Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Nordeste.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 214.321.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e um mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Sudeste

Valor: R\$ 214.321.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e um mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Sudeste se encontram os Estados de Minas gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – "Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Sudeste.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Acréscam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Tocantins

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A prática de um modelo de gestão que impõe às escolas, sobretudo no tocante às demandas administrativas e financeiras, um vínculo extremamente centralizado com forte dependência do órgão central do sistema, tem afetado a educação escolar no Estado do Tocantins.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Tocantins”, com base em portaria do Ministro da Educação, conforme determina a legislação vigente.

A proposta de remanejamento, também tem o propósito de corrigir erros ou omissões expressas, que se verifica no próprio anexo de suplementação. A localização Nacional (genérica) no subtítulo da programação “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional” não deveria ser utilizada, pois a modalidade de aplicação “30” e “40” definidas no programa de trabalho referem-se aos estados e municípios respectivamente, portanto deveriam estar devidamente especificados na MP, destinando os recursos detalhadamente aos entes federados.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

1/1

Seabra

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 160.741.000,00 (Cento e sessenta milhões, setecentos e quarenta e um mil reais)

Acréscam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Sul

Valor: R\$ 160.741.000,00 (Cento e sessenta milhões, setecentos e quarenta e um mil reais.)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Sul se encontram os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar a ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Sul”.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

SINATURA

Seabra

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
	MPV 573/2012		1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 375.062.000,00 (Trezentos e setenta e cinco milhões, sessenta e dois mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Norte

Valor: R\$ 375.062.000,00 (Trezentos e setenta e cinco milhões, sessenta e dois mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Norte se encontram os Estados de Roraima, Acre, Amazonas, Rondônia, Pará, Amapá, Tocantins.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar a ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Norte.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF TO	PARTIDO
	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende		DEMOCRATAS

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
	MPV 573/2012		1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

Valor: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0029 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Bahia – Município de Salvador.

Valor: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

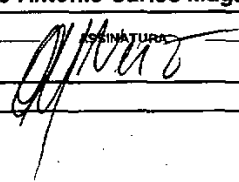
JUSTIFICAÇÃO

Diante das inúmeras necessidades pelas quais o Estado da Bahia enfrenta na área de educação, inclusive atravessando um movimento grevista com mais de 80 dias, a presente emenda afigura-se extremamente necessária para a destinação de recursos, a fim de que investimentos e programas sejam implantados. O Município de Salvador, por possuir o maior número de unidades educacionais no Estado, deve ter especial atenção e uma destinação maior dos recursos previstos na MP.

Com efeito, a Emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar a ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Bahia – Município de Salvador”, com base em portaria do Ministro da Educação, conforme determina a legislação vigente.

A proposta de remanejamento, também tem o propósito de corrigir erros ou omissões expressas, que se verifica no próprio anexo de suplementação. A localização Nacional (genérica) no subtítulo da programação “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional” não deveria ser utilizada, pois a modalidade de aplicação “30” e “40” definidas no programa de trabalho referem-se aos estados e municípios respectivamente. Portanto, deveriam estar devidamente especificados na MP, destinando os recursos detalhadamente aos entes federados.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	BA	DEMOCRATAS
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00022

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0029 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Bahia.

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das inúmeras necessidades pelas quais o Estado da Bahia enfrenta na área de educação, inclusive atravessando um movimento grevista com mais de 80 dias, a presente emenda afigura-se extremamente necessária para destinação de recursos, a fim de que investimentos e programas sejam implantados.

Com efeito, a Emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Bahia”, com base em portaria do Ministro da Educação, conforme determina a legislação vigente.

A proposta de remanejamento, também tem o propósito de corrigir erros ou omissões expressas, que se verifica no próprio anexo de suplementação. A localização Nacional (genérica) no subtítulo da programação “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional” não deveria ser utilizada, pois a modalidade de aplicação “30” e “40” definidas no programa de trabalho referem-se aos estados e municípios respectivamente. Portanto, deveriam estar devidamente especificados na MP, destinando os recursos detalhadamente aos entes federados.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto

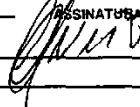
BA

DEMOCRATAS

DATA

SINATURA

11



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.301.2015.8581.8141 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0162 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Salvador – Bahia.

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, a situação da saúde no Município de Salvador é por demais complicada, sendo certo que várias unidades de atenção especializada necessitam imediatamente de estruturação para melhor atender a população, devendo, para tanto, ser liberada a respectiva dotação orçamentária.

No presente caso, tem-se que a emenda proposta, que tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – *Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Salvador Bahia*, com base em portaria do Ministro da Saúde, conforme determina a legislação vigente.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

Embora, a Resolução nº 01 de 2006 – CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão.

MP 448/2008	LEI 11.893/2008
06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 240.000.000	06.182.1027.8348.0098 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 120.000.000
	06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 120.000.000
06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 210.000.000	06.182.1029.4564.0098 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NO ESTADO DE SC R\$ 105.000.000
	06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS AGINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 105.000.000
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL R\$ 270.000.000	06.182.1029.4570.0098 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 135.000.000
	06.182.1029.4570.0103 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES/- R\$ 135.000.000
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto

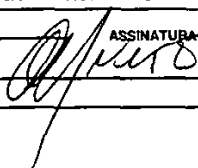
BA

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00024

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV 573/2012

1 DE 1

TEXTO

PÁGINA

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade Orçamentária: 49101 – Ministério do desenvolvimento Agrário

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.0101 – Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes - Nacional

Valor: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade Orçamentária: 49101 – Ministério do desenvolvimento Agrário

Funcional Programática: 21.127.2029.12NR.0029 – Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes – Estado da Bahia.

Valor: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – *Aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais para municípios com até 50.000 habitantes – Estado da Bahia, com base em portaria do Ministro do Desenvolvimento Agrário*. A proposta tem como objeto a criação de incentivo e de fomento à produção agropecuária dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da manutenção e recuperação de estradas vicinais, na forma de apoio às prefeituras municipais do Estado da Bahia, com população inferior a 50 mil habitantes, na aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e credenciados nos órgãos próprios, proporcionando meios para abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais na zona rural, conforme determina a legislação vigente.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea "a", combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea "b", faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

Embora, a Resolução nº 01 de 2006 – CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão.

MP 448/2008	LEI 11.893/2008
06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NACIONAL R\$ 240.000.000	06.182.1027.8348.0098 – APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 120.000.000
	06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – NACIONAL R\$ 120.000.000
06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES – NACIONAL R\$ 210.000.000	06.182.1029.4564.0098 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES – NO ESTADO DE SC R\$ 105.000.000
	06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS AGINGIDAS POR DESASTRES – NACIONAL R\$ 105.000.000
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) – NACIONAL R\$ 270.000.000	06.182.1029.4570.0098 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES – NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 135.000.000
	06.182.1029.4570.0103 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES/- R\$ 135.000.000
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	BA	DEMOCRATAS
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.2051.140N.0058
AÇÃO: RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS EM MUNICÍPIOS –
ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R\$ 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.2069.12QC.0101
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, PARA OFERTA DE ÁGUA PLANO BRASIL
SEM MISÉRIA – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
GND 4; MOD 90; FONTE: 300
VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Municípios do Estado do Ceará com recursos que vise a construção e adequação de obras de infraestrutura hídricas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

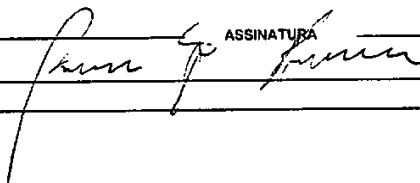
CE

PR

DATA

04/07/2012

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00026

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.2015.8581.0023

AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DO CEARÁ

GND 4; MOD 40; FONTE: 151

VALOR: 10.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.2015.8581.8141

AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

GND 4; MOD 90; FONTE: 300

VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende contribuir para a melhoria qualitativa das condições de saúde da população carente dos municípios do Estado do Ceará, com ações de construção de unidades básicas de saúde e a compra de equipamentos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

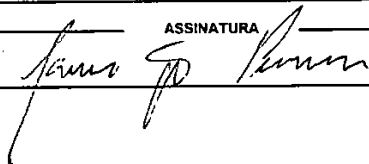
CE

PR

DATA

04/07/12

ASSINATURA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00027
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº

573 / 2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ORGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12847.2030.0509.0251

AÇÃO: Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / MOD: 30 / FONTE: 300 / VALOR: 26.000.000,00 (vinte e seis milhões)

CANCELAR:

ORGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12847.2030.0509.0251.XXXX

AÇÃO: Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica Nacional - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / MOD: 30 / FONTE: 300 / VALOR: 26.000.000,00 (vinte e seis milhões)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa alocar recursos extraordinários para atender alunos da rede estadual de ensino da Secretaria Estadual de Educação do Piauí com vistas a melhor capacitação e, conseqüentemente, melhores resultados positivos de aprendizagem.

CÓDIGO

2901

NOME DO PARLAMENTAR

WELLINGTON DIAS

UF

PI

PARTIDO

PT

DATA

04/07/2012

ASSINATURA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 49101.21127 2029 12NR0101

AÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes – Nacional.

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90

VALOR R\$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 49101.21127 2029 12NXXX

AÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios de até 50.000 Habitantes da Região Norte

GND: 4,

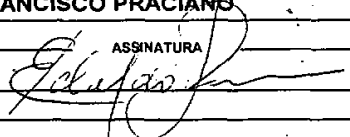
FONTE 300,

MOD 90

VALOR R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

As estradas vicinais na Amazônia, ao lado da navegação fluvial, se constituem nos principais meios de locomoção das populações rurais. Apesar de sabermos que a malha de estradas vicinais da Amazônia (vias na maioria das vezes não pavimentadas que interligam zonas rurais e urbanas) não funcionam, na maior parte do ano, de maneira adequada, garantindo a trafegabilidade das populações rurais, elas são de fundamental importância não somente para o escoamento da produção e suprimento das cidades e comunidades locais, tendo em vista o seu baixo custo de construção e manutenção, pois possuem uma relevante função social, considerando que proporcionam as condições de acesso mais adequadas para as populações das áreas rurais à educação, saúde e maior variedade de bens de consumo. Investir, portanto, de maneira particularizada na construção e recuperação de estradas vicinais na Amazônia se constitui, de fato, numa ação de governo efetiva de proporcionar cidadania às populações rurais que vivem afastadas dos grandes e médios centros urbanos, proporcionando-lhes condições adequadas de acesso aos serviços públicos elementares, como saúde e educação, além de criar condições de que essas comunidades agrárias tenham condições de escoar as suas produções agrícolas que irão abastecer os centros urbanos, proporcionando, dessa forma, a geração de emprego e renda nas cidades e nas comunidades rurais. O Valor para o qual se propõe o presente remanejamento permitirá a compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) tratores de esteira, equipados com rastreamento via satélite, para a abertura e manutenção de estradas vicinais em 450 municípios dos Estados da Região Norte, a preço médio, cada um desses tratores, de R\$ 700 mil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISCO PRACIANO	AM	PT
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00029

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 847.2030.0509.0251

AÇÃO: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 40

VALOR: R\$ 74.250.000,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

– ANEXO

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 847.2030.0509.XXXX

AÇÃO: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Norte

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90

VALOR: R\$ 74.250.000,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O remanejamento que se propõe pela presente emenda objetiva garantir recursos para a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) barcos-escola para transporte escolar dos alunos dos municípios amazônicos, o que dá, em média, um barco para cada município da região Norte, a preço médio de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) cada barco.

A Região Amazônica tem como característica marcante a utilização dos rios como vias de transporte, interligando todos seus municípios. Assim, os rios amazônicos são as estradas das populações ribeirinhas, sendo de fundamental importância para a socialização das comunidades, acesso à educação e à saúde e o escoamento da produção agrícola.

Para se ter uma ideia de quanto importante é o transporte escolar fluvial na Amazônia, convém lembrar dados divulgados no final de 2010 pelo presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que davam conta de que até aquela data 300 mil alunos brasileiros iam à escola utilizando barcos de diferentes tipos e calados, sendo 150 mil somente na Região Norte. Assim, podemos afirmar, na Região Norte não ter barco significa não ter aluno na escola.

Portanto, é de fundamental importância que cada vez mais aumentem os investimentos que permitam às prefeituras comprar embarcações adequadas que possam transportar os alunos de suas comunidades até as escolas, pois tal ação tem um caráter afirmativo de que o Poder Público disponibiliza o acesso à cidadania a todos os brasileiros, principalmente àqueles que vivem em regiões remotas do país.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

FRANCISCO PRACIANO

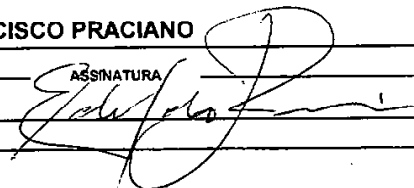
AM

PT

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional da Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 2015 8551 8141

AÇÃO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90

VALOR R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional da Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 2015 8551 8141 XXX

AÇÃO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Saúde – Na Região Norte

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 40

VALOR R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O remanejamento que se propõe pela presente emenda objetiva garantir recursos para a aquisição de Unidades Básicas de Saúde Fluvial (barcos equipados com gabinetes médico e odontológico) para ampliar e qualificar o acesso à saúde pelas populações ribeirinhas dos municípios amazônicos. O valor proposto permitirá a compra de 14 embarcações, a preço médio de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), segundo previsão de preço feita, recentemente, pelo próprio Ministério da Saúde. Com isso, cada um dos 7 (sete) estados da região Norte poderá receber duas dessas embarcações. Como é do conhecimento dos nobres pares, existe uma Amazônia, desconhecida pela maioria dos brasileiros, que carece de assistência básica em saúde, de condições sanitárias e de orientação voltada à prevenção. Na maioria dos pequenos municípios amazônicos, o poder público não tem condições de atender de maneira efetiva, as populações rurais, ribeirinhas, considerando que estas encontram-se distanciadas dos centros administrativos municipais e as prefeituras não dispõem de profissionais suficientes para que sejam feitos os deslocamentos de equipes médicas que atendam as demandas de saúde dessas comunidades ribeirinhas. Nesse sentido, o atendimento itinerante às populações mais afastadas chega a ser, em muitos casos, a única prestação de serviço de saúde na região. Condições adversas e ausência quase total dos serviços de saúde de média e alta complexidade, acrescidas do isolamento geográfico e falta de profissionais, acarretam muitas vezes o não cumprimento dos direitos à saúde e a universalidade da assistência. Preconizadas pelo Sistema Único de Saúde. Assim, a adoção de uma estratégia de atendimento à saúde que leve em consideração as especificidades da região, caracterizada pela dimensão geográfica e a dispersão populacional, necessita encontrar, por parte do Estado Brasileiro, de estratégias de atendimento à saúde das populações ribeirinhas que diferem do modelo básico adotado na maioria dos municípios brasileiros.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

FRANCISCO PRACIANO

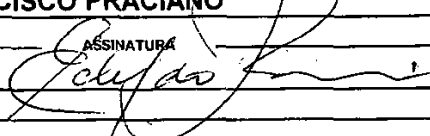
AM

PT

DATA

11

ASSINATURA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00031

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação

ÓRGÃO: 47000 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 121 2125 14N6 0101
AÇÃO: Apoio à Aquisição de Equipamentos - Nacional
GND: 4,
FONTE 300,
MOD 90 –
Valor : R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

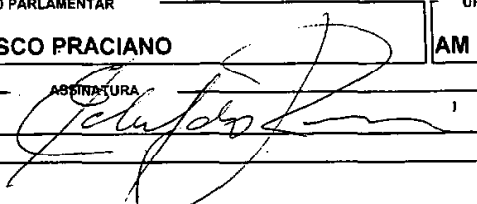
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração Nacional
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06 182 1029 22B0XXX
AÇÃO: Apoio de Defesa Civil nos municípios da Região Norte
GND: 4,
FONTE 300,
MOD 40 –
VALOR R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns anos, a Amazônia vem sendo assolada por fenômenos climáticos que afetam e penalizam milhares de pessoas. São os fenômenos das "cheias" e das "secas", que interferem de maneira direta na vida das populações e acabam por comprometer ou deteriorar a infraestrutura dos municípios mais diretamente atingidos. Para se ter ideia da gravidade do problema, a cheia dos Rios Negro e Amazonas, do presente ano, foi a maior dos últimos 100 anos e deixou, em seu rastro, populações desabrigadas, equipamentos públicos destruídos e/ou danificados, estradas sem trafegabilidade, redes de abastecimento de água comprometidas, perda total ou parcial da produção agrícola e das criações e mais de 50 municípios, somente no Estado do Amazonas, em estado de emergência.

Dessa forma, a ampliação dos recursos necessários para o desenvolvimento de ações de defesa civil nos municípios da Região Norte atingidos por esses fenômenos climáticos é plenamente justificável, tendo em vista que grande parte dos municípios amazônicos atingidos não dispõem de recursos orçamentários próprios para fazer frente à demanda dos estados e municípios da região para a aquisição de equipamentos que possibilitem a melhoria da infraestrutura das cidades atingidas peãs cheias e secas dos rios amazônicos.

JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISCO PRACIANO	AM	PT
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00032
MPV 573/2012
Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional da Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 2015 8767 0101

AÇÃO: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 - Nacional

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90 –

VALOR: R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 2015 8761 XXX

AÇÃO Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 - Na Região Norte

GND: 4,

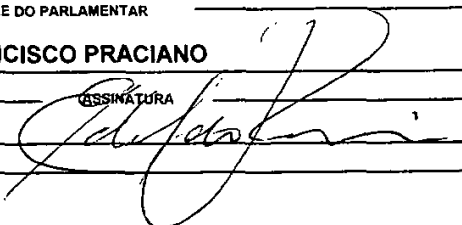
FONTE 300,

MOD 40 –

VALOR: R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O remanejamento que se propõe pela presente ementa objetiva garantir recursos para a compra de 450 (quatrocentas e cinquenta) “ambulanchas” para atendimento de urgência aos ribeirinhos moradores de 450 municípios da região Norte. A proposta encontra amparo no fato de que, nos municípios amazônicos dos interiores de cada Estado, milhares de cidadãos moram em vilarejos distantes várias horas de barco das sedes de seus municípios. Nesses casos, a urgência em caso de enfermidades ou males causados por acidentes que exijam pronto tratamento em hospitais ou postos de saúde só pode ser satisfeita se o paciente for removido por embarcações fluviais rápidas (ambulanchas) nas quais, durante o trajeto, poderá receber os primeiros socorros que se fizerem necessários. O preço médio de cada uma dessas ambulanchas, segundo pesquisas efetuadas por assessores do meu gabinete parlamentar é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISCO PRACIANO	AM	PT
DATA	ASSINATURA		
11			

Publicado no DSF, em 06/07/2012.